



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/CE

NOTIFICAÇÃO

Sr(a).

RICCARDO IVALDI

Fica notificado do **INDEFERIMENTO** da sua Defesa em 2ª instância, referente ao **Auto de Infração nº 1333_00201_2021**, protocolo nº 08270.005573/2021-94.

Assim, considerando tratar-se de decisão final, sem possibilidade de instância administrativa a recorrer, o(a) senhor(a) deverá providenciar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação desta notificação no site da Polícia Federal, sob pena de encaminhamento do Auto de Infração à Procuradoria da Fazenda Nacional para procedimentos de inscrição na dívida ativa da União, conforme estabelece o Art. 309, §11 do Decreto 9.199/2017, além de manutenção de registro de multa no sistema de alerta e restrição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DAVID BRUNO MACHADO DE LIMA, Agente Administrativo(a)**, em 11/08/2021, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19855621** e o código CRC **746365A4**.